



**LEI Nº 3.806, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

(Autoria do vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

*“Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos Oficiais do Município da Estância Turística de Salto o Festival CAEL em CENA.”*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Salto o Festival “ CAEL em CENA”, a ser realizado anualmente durante a primeira semana do mês de novembro.

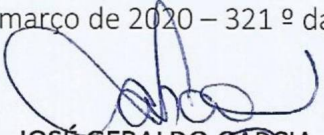
**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

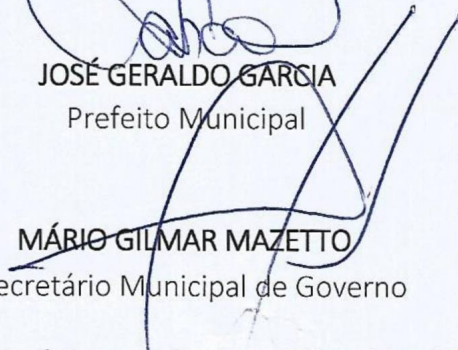
**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária para a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 23 de março de 2020 – 321 º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.